

LEI Nº 604/2015

“Autoriza a doação de um ônibus para o Conselho de Pastores e Ministros do Município de Anaurilândia/MS e dá outras providências.”

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Conselho de Pastores e Ministros do Município de Anaurilândia/MS, um ônibus com as seguintes características: marca/modelo - Mercedes Benz O371 RS, ano de fabricação 1987, chassi nº 9BM364287HC058410, Placa KNG-2658.

Art. 2º - A doação autorizada no artigo 1º da presente Lei fica condicionada à manutenção, pelo donatário, do transporte dos usuários que necessitarem o deslocamento para outros locais e que fazem parte do Conselho de Pastores e Ministros do Município de Anaurilândia/MS - COPAN.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da manutenção do veículo e com motoristas é de responsabilidades do donatário.

Art. 3º - Havendo desvio de finalidade do uso do bem móvel doado, o mesmo reverterá ao Município, nas mesmas condições de uso em que foi entregue.

Art. 4º - Entendendo, o donatário, ser necessária a venda do veículo, esta somente poderá ser feita para a substituição do mesmo, não prejudicando o transporte dos usuários.

Art. 5º - A autorização oriunda da presente Lei será formalizada mediante Termo de Doação e Transferência formal do veículo junto ao DETRAN.

Parágrafo Único - As despesas de transferência de que trata este artigo correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 15 de abril de 2015.



VAGNER ALVES GUIRADO
Prefeito Municipal